Câmara Municipal de Cachoeirinha - PE
PROTOCOLO CENTRAL
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
Data: 13/03/25 Hrs 8:00
Assinatura/Nome

LEI Nº 002/2025.

Cria Cargo em Comissão, Estabelece Salários, e dispõe sobre a Tabela Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Cachoeirinha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no Art. 30, inciso IV, bem como as disposições do Regimento Interno em seu Art. 37, inciso VII, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado novo cargo em provimento de Comissão, alterando o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.034/2006, assim denominado:

Denominação	Símbolo	Vagas	Salário
4 – Assessor de Serviços Gerais	CC 06	01	R$ 1.540,00

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores de provimento efetivo e comissionada da Câmara Municipal de Cachoeirinha, passará a ser o discriminado abaixo:

I – Cargo Efetivo.

Assessor Jurídico	R$ 3.500,00
Agente Administrativo I	R$ 1.540,00
Vigilante	R$ 1.540,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.540,00

II – Cargo Comissionado

Secretário Administrativo	R$ 6.500,00
Diretor Jurídico	R$ 3.500,00
Diretor Financeiro	R$ 3.500,00
Diretor Administrativo	R$ 3.500,00
Assessor de Transporte	R$ 1.540,00
Diretor de Serviços Gerais	R$ 1.540,00
Diretor de Patrimônio	R$ 1.540,00

§1º. Em virtude do disposto no "*caput*" deste artigo, o valor diário do salário referente ao cargo de Assessor Jurídico corresponderá a R$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e sies centavos) e o valor horário a R$ 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

§2º. Em virtude do disposto no "*caput*" deste artigo, o valor diário do salário referente aos cargos de: Agente Administrativo I, Vigilante, Auxiliar de Serviços Gerais, Assessor de Transporte e Diretor de Serviços Gerais corresponderão à R$ 51,33 (cinquenta e um reais e trinta e três centavos) e o valor horário a R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos).

§3º. Em virtude do disposto no "*caput*" deste artigo, o valor diário do salário referente aos cargos de: Diretor Jurídico, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo corresponderão a R$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e sies centavos) e o valor horário a R$ 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3°. Fica assegurado aos Servidores o direito a percepção do Salário Família nos moldes previstos pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) e pelo RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Art. 4°. Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, considere-se:

I – o impacto financeiro com o reajuste é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 025/2000;

II – a despesa é compatível com o Plano Plurianual e adequações com a Lei Orçamentária;

III – a despesa será efetuada com receitas oriundas das transferências constitucionais.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na Lei Orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme disposições da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º. O inciso I, do art. 4º, da Lei n 1.120 de 01 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "***Art. 4º***...
>
> I – Coordenador de Controle Interno, símbolo CCI-1, com quantitativo de 01 (uma) vaga, a ser ocupada por pessoa com formação técnica de nível superior ou graduando nos cursos de: Direito, Contabilidade ou Gestão Pública, percebendo como retribuição o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)".

Art. 7º. O inciso II do art. 4º da Lei nº 1.120 de 01 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º***...

II – Assessor de Controle Interno, símbolo ACI-2, com o quantitativo de 01 (uma) vaga, a ser ocupado por pessoa com formação técnica, de nível médio, percebendo como retribuição pelo exercício do cargo o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)."

Art. 8ª. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagiram à 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, em 11 de março de 2025.

GIVANILDO JAIME DA SILVA
- Presidente -